

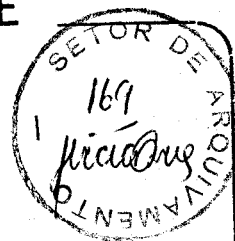


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores

LEI Nº 1167/92

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/12/92

As 16:00 hs.

Ass.

Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER  
DOAÇÃO DE UM LOTE AO SR. JOSÉ MANOEL  
DA CONCEIÇÃO.

O Povo do Município de João Monlevade, por  
seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sancio  
no a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficou o Poder Executivo Municipal  
autorizado a doar o lote 02, quadra nº 01, com 360,10m<sup>2</sup> (tre-  
zentos e sessenta metros quadrados e dez centímetros), da Rua  
Ponte Nova, localizado no Bairro de Lourdes.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo an-  
terior destina-se à construção de moradia da família do Sr.  
JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO.

**Art. 3º** - Na escritura de doação deverá cons-  
tar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade  
da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no res-  
guardo do interesse público.

**Art. 4º** - Não sendo cumprida a finalidade da  
presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio pú-  
blico, acrescido das benfitorias nele existentes, sem direi-  
to a qualquer indenização.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Administração dos Trabalhadores



~~Art. 6º~~ - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 1992.

  
LEONARDO BINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de  
Governo aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil, nove  
centos e noventa e dois.

  
ILCA MOREIRA MORAIS  
Assessora de Governo